

## ADITIVO II AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021

**Aditivo II ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL SABEDORIA E AMOR DE CANÁPOLIS para os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL SABEDORIA E AMOR DE CANÁPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.247.424/0001-25, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 08, nº 696, Centro, CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Lindamar Guerra, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG 2.172.103 PC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 691.542.366-49, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 03/08/2021 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2024.

2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo II a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.909/2023**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.10.01.04.122.0010.2012-3.3.50.43.1.500;

2.3. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**


3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 08/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 25/01/2024.



**Enivander Alves de Moraes**  
**Prefeito Municipal**



**Lindamar Guerra**  
**Presidente da OSC**